



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 936, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Reajusta em 7% os Subsídios dos Vereadores Municipais, a partir de 1º de Março de 2019 e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Março de 2019, um reajuste de 7% (sete por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Presidente da Câmara passa de R\$ 3.198,11 (três mil cento e noventa e oito reais e onze centavos) para R\$ 3.421,98 (três mil quatrocentos e vinte e um reais, noventa e oito centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 2.558,69 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 2.737,80 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 25 de Março de 2019.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração